



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 019/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal dotação para atender despesas com aquisição de Imóvel Rural, neste município de Lupércio, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

18 541 0271 1250 – Aquisição de Imóvel Rural

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

R\$ 114.160,00

F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – Royalties Exploração Petróleo/Gás N.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 114.160,00 (Cento e Quatorze Mil, Cento e Sessenta Reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente de Superavit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - A abertura de crédito prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE MAIO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente